



LEI Nº 1436/2024

Autoria do Poder Legislativo

PUBLICADO EM 22/05/24
Jornal TRIBUNA DO INT
Edição 11084 FIs 01


Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias aos Agentes Políticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição das perdas inflacionárias aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, vereadores, e secretários municipais), no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) de acordo com IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2024.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 21 de Maio de 2024.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal